



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## LEI MUNICIPAL Nº 4.215

**Ementa:** AUTORIZA O EXECUTIVO A DESMEMBRAR E INSTITUIR CONCESSÃO DE USO DE ÁREA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar em áreas menores a ÁREA INDUSTRIAL Nº 6, com 30.886,00 m<sup>2</sup>, localizada no Distrito Industrial de Três Poços.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a favor de diversas empresas de seu interesse, a concessão de uso de qualquer das áreas menores desmembradas da ÁREA INDUSTRIAL Nº 6, citada no artigo anterior.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
Lei Nº	FLS.	
4215	16	25

Volta Redonda, 29 de novembro de 2006.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 025/06  
Autor: Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
J. Redonda em destaque  
DE 07 / 12 / 2006